

Lei nº 1049 de 07 de agosto de 1975

**Que abre crédito especial no setor da
Fabrica de Tubos e Lajotas.**

**ARTHUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo, * t 048.**

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
Ela promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir
um crédito especial no valor de R.\$2.900,00 (Dois mil e
novecentos cruzeiros), no setor "Fabrica de Tubos e Laje-
tas" para aquisição de um carrinho.

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º, v-
r- de CR.\$2.900,00 (Dois mil e novecentos cruzeiros),
serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do
exercício de 1975.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

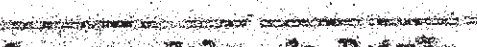
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 7 de agosto de 1975.


Arthur Hess

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.


Engenheiro Felo da Paixão,
Diretor Geral.